



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 155 - 30 de julho de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	2
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	5
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	5

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.812 DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o tombamento como Patrimônio Municipal Cultural de Suzano o edifício e o uso original do Clube Recreativo de Suzano Judô Terazaki e dá outras providências. - Prot. nº 08579/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso IV da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (artigo 30, inciso IX da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (artigo 216 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal traz a que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica tombado como Patrimônio Municipal Cultural de Suzano o edifício e o uso original do Clube Recreativo de Suzano Judô Terazaki, situado na Rua Tokuzo Terazaki, nº25, Vila Urupês, Suzano.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Suzano, autorizado a inscrever no LIVRO DE TOMBO competente o bem, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de julho de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.813 DE 28 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto Municipal nº 9.221, de 30 de julho de 2018 e suas modificações posteriores^{a)} que "Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os seus respectivos membros", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.221, de 30 de julho de 2018 e suas modificações posteriores que "Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os seus respectivos membros".^{b)}

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que^{c)} serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de julho de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.814 DE 29 DE JULHO DE 2022

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD" para o biênio 2022-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD", criado pela Lei Municipal nº 4.200 de 03 de dezembro de 2007 com as modificações posteriores, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.696, de maio de 2008, com as modificações posteriores, fica assim constituído para o biênio 2022-2024:

I - Representantes Titulares e Suplentes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria de Lourdes Pinheiro Alvarista de Aquino (Matr.20710);

Suplente: Pauline Satler Lima (Matr.17321);

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Mendes Ferreira (Matr.3046);

Suplente: Catia Roll Silva (Matr.9537);

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcione Cristiana de Sena (Matr.17063);

Suplente: Raquel Regina Rodrigues Monteiro (Matr.9241);

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: André Luis Bom Fim Averaldo (Matr.2836);

Suplente: Beatriz dos Santos Cruz (Matr.18.249);

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Simone Felix (Matr. 18.513);

Suplente: Leonilda Ferreira (Matr.16.187);

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Célio César Mediato (Matr.2906);

Suplente: Cristiane Matsuo Umehara (Matr.19.347);

II - Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 155 - 30 de julho de 2022

a) Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência:

Entidade: Comunidade Kolping do Jardim São José
Representante Titular: Adriana Monteiro dos Santos - RG nº 23.844.766-2
Representante Suplente: Vilma Eleutério Alves - RG nº 29.144.913-X

b) Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva ou Visual:

Entidade: Associação de Apoio para Deficientes Visuais de Suzano - AADVIS
Representante Titular: Sílvia Satler Lima - RG nº 29.287.661-0
Representante Suplente: Maria Aparecida Afonso Sena - RG nº 34.910.884-5

c) Representantes de Entidade de Pessoas com Deficiência Mental:

Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano
Representante Titular: Juliana Amaral Gurgel - RG nº 30.102.762-6
Representante Suplente: Claudineia da Silva Machado - RG nº 16.844.210-3

d) Representante de Entidade de Assistência Social

Entidade: Fundação MGI
Representante Titular: Herondina Conceição Urizzi Lessa - RG nº 5.181.206-X
Representante Suplente: Marli Gimenes - RG nº 11.887.123-7
Entidade: Associação Paulista de Esporte Cultura e Cidadania - APECC
Representante Titular: Marcos Antonio Caracciolo - RG nº 41.193.013-8
Representante Suplente: Carlos Magno Rodrigues - RG nº 2.234.150-0

e) Representante de Órgão de Classe:

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil 55ª) Subseção de Suzano
Representante Titular: Márcia Castilho Oliveira - g) OAB nº 255.203
Representante Suplente: Angela Gonçalves Dias de Souza - OAB nº 190.15

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto Municipal nº 9.460 deb) 27 de abril de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 29 de julho de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

DECRETO Nº 9.815 DE 29 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes que farão parte do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a previsão no art. 116 da Lei Complementar nº 312/17 e com a Lei Federal nº 10.257/2001;

CONSIDERANDO a criação e regulamentação do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV), de acordo com o, através do Decreto Municipal nº 9.169/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que farão parte do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV), com a seguinte composição:

I - Gestão Urbana:

Titular: Guilherme Mabut Pereira, PMS nº 022553 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
Suplente: Lívia Silva Ribeiro, PMS nº 21422 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

II - Gestão Ambiental:

Titular: Solange Wuol Franco, PMS nº 002796 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Suplente: Larissa Oliveira Reis, PMS nº 022489 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - Serviços Urbanos e Manutenção:

Titular: Paulo Alan Mattos Monteiro, PMS nº 023049 - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;
Suplente: Ricardo Kadayán Domingueti, PMS nº 2683 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;

IV - Mobilidade Urbana:

Titular: Alexandre Pereira Ribeiro, PMS nº 16501 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
Suplente: Fábio Luiz dos Santos, PMS nº 17389 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

V - Vigilância Sanitária:

Titular: Ewerton Mendes Rosa, PMS nº 21233 - Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Christyan Pereira Kelmer Condé, PMS nº 16800 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 29 de julho de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.816 DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.328**, de 22 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.328, de 22 dezembro de 2021**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.437.915,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
01.07.70.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
27.122.31			
00.2435			
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	58.915,00	
00			
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00			
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00			
01.07.70.	TORNEIOS E COMPETIÇÕES		
27.812.31			
00.2902			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

**Poder
Executivo**

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição N° 155 - 30 de julho de 2022

3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.000,00
01.07.70.27.812.3100.2908	MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS		01.07.70.27.812.3100.2901	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		01.07.70.27.812.3100.2902	TORNEIOS E COMPETIÇÕES	
01.10.10.04.122.501.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	01.07.70.27.812.3100.2903	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	
01.10.10.15.452.501.6015	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENERGIA		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	01.07.70.27.812.3100.2905	REFORMA DOS CAMPOS ALAMBRADOS	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.915,00
01.12.12.24.122.700.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	01.07.70.27.812.3100.2906	ACESSIBILIDADE NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
01.12.12.24.122.700.2438	REGIME DE ADIANTAMENTOS		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	01.07.70.27.812.3100.2907	ACADEMIAS AO AR LIVRE	
Total	1.437.915,00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
			10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
			01.10.10.15.451.5000.6013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00
			12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	
			01.12.12.24.131.7000.2440	PUBLICIDADE LEGAL	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
			Total	1.437.915,00	

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal, a saber:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.70.04.122.3100.2438	REGIME DE ADIANTAMENTOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
01.07.70.27.122.3100.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 29 de julho de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Contratações da Câmara Municipal de Suzano, torna público a retificação do edital do Pregão Presencial 009/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Ficam alterados os itens 4.1 e 5.9 do Edital em epígrafe. Suzano, 29 de julho de 2022. Taiane Kelly Fernandes Silva - Presidente da Comissão Permanente de Contratações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - PROCESSO 100/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Suzano durante o semestre. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano HOMOLOGOU o julgamento do Pregão Presencial 007/2022 à empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda- CNPJ 08.528.442/0001-17:

Item 01: com o menor valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos).
Item 02: com o menor valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Item 03: com o menor valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). Sendo homologado também o processo 0100/2022, cujo objeto é o Pregão Presencial 007/2022. Suzano, 27 de julho de 2022. Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

EXTRATO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 133/2022 - Pregão Presencial 011/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO. Diante dos argumentos expostos pela impugnante, DECIDE esta Pregoeira em conhecer da impugnação interposta pela empresa POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 155 - 30 de julho de 2022

04.954.452/0001-63 e com base na manifestação do engenheiro responsável pelo projeto, ACOLHO a impugnação interposta pela empresa, acatando o pedido de republicação do Edital com as alterações das planilhas enviadas pelo Engenheiro Técnico. Por fim, após as respectivas alterações no edital, será publicada a nova data de abertura. Suzano, 29 de julho de 2022. Taiane Kelly Fernandes Silva - Pregoeira Oficial.

LEIS

LEI Nº 5366/2022

Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico Humano", e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 036/2022

Autoria: Ver. Max Eleno Benedetto

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico Humano tem como objetivos:
I - estimular atividades de prevenção e combate ao tráfico humano;

II - dar apoio ao município e conscientizá-lo de seu papel como agente de combate;

III - sensibilizar os diversos seguimentos da sociedade para a prevenção e combate do tráfico humano.

Art. 4º. O Executivo, por meio de seu órgão competente, proporcionará atividades de apoio à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 29 de julho de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS - Assessora Técnica de Gestão Legislativa

LEI Nº 5367/2022

Institui no âmbito do Município de Suzano, o Mês "Agosto Lilás", dedicado à realização de ações de prevenção à violência contra mulher, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 052/2021

Autoria: Ver. Rogério Aparecido Castilho

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído anualmente durante todo o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres, e, sobretudo, o manifesto que "violência contra a mulher não tem desculpa, tem consequências".

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção, proteção e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º. A presente Lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º. A programação do município no mês de agosto priorizará a realização de:

I - rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;

II - inclusão da prevenção à violência, com foco na violência sexual contra a mulher, violência no âmbito familiar e doméstico na realização do Projeto de Prevenção;

III - palestras;

IV - estudos e debates;

V - audiências públicas;

VI - visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º. O "Agosto Lilás" passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Suzano.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 29 de julho de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS - Assessora Técnica de Gestão Legislativa

LEI Nº 5368/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e conscientização do não abandono de animais nos equipamentos públicos da cidade nos termos da Lei Federal nº 9605/98 no âmbito municipal, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 001/2022

Autoria: Ver. Marcel Pereira da Silva

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório, a divulgação e conscientização do não abandono de animais nos espaços públicos da cidade nos termos da lei federal 9605/98 no âmbito municipal, nos seguintes espaços públicos:

I - Praças, academia ao ar livre;

II - Rotatórias, canteiro central, principais entradas da cidade;

III - Parques, Espaços Culturais e recreativos;

IV - Prédios ocupados por órgãos e serviços públicos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 155 - 30 de julho de 2022

V - Nas dependências de locais que decorram de concessão, permissão, ou autorização do poder público municipal.

Art. 2º. Fica obrigatória a disponibilização da informação ao cidadão quanto à publicidade do número de telefone do disque denúncia da ouvidoria, por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos munícipes a compreensão do seu significado.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá, manter em seu sítio oficial na internet, informativo digital, para consulta e impressão, com o contido no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º. Os locais especificados nesta Lei deverão afixar placas ilustrativas com o seguinte teor:

"Abandono de animais é crime, sujeito a pena de prisão e multa, consoante art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 (alterada pela Lei Federal nº 14.064/2020)"

Parágrafo único. As placas de que trata o "caput" deverão ser confeccionadas no formato A1 (841 cm x 594 cm), com texto impresso com letras proporcionais as dimensões e ao tamanho da placa seguido de uma imagem atrativa para observação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 29 de julho de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS - Assessora Técnica de Gestão Legislativa

PORTARIAS

PORTARIA Nº 169/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, editou o Decreto Municipal nº 9.729, de 06/01/2022, que está em vigor desde a sua publicação no dia 11/01/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzano;

CONSIDERANDO que o aludido Decreto dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Suzano, nos dias dos jogos da Copa do Mundo 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e divulgação dos dias, bem como horários de funcionamento desta Casa de Leis visando a

programação das atividades do serviço público, norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo, que a Federação Internacional de Football Association - FIFA realizará no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, o expediente da Câmara Municipal de Suzano, será, excepcionalmente:

- I** - das 10h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 07h00 (horário de Brasília);
- II** - das 13h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 10h00 (horário de Brasília);
- III** - das 08h00 às 11h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h00 (horário de Brasília);
- IV** - das 08h00 às 12h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00 (horário de Brasília); e,
- V** - das 08h00 às 15h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00 (horário de Brasília).

Art. 2º. O disposto no art. 1º desta Portaria não se aplica:

- I** - ao serviço de guarda e proteção patrimonial da Câmara Municipal de Suzano; e,
- II** - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Legislativo deverá acompanhar o disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Suzano.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 28 de julho de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO - 1º Secretário

VEREADOR JAIME SIUNTE - 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS - Assessor Técnico de Gestão Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2021 - CONVOCA o portador de necessidades especiais classificados de número 10 e 11 a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 209, no período de 01 a 09 de Agosto de 2022 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
William Xavier de Almeida	10
Helena Maria de Jesus	11

CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2021, CONVOCA os classificados de número 445 a 448 a comparecer a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de 01 de Agosto a 09 de Agosto de 2022 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Aline de Oliveira	445
Nadine Aparecida da Costa	446
Cristiane cruz Tavares	447
Neci Vieira de Brito Pereira	448

CÍNTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 155 - 30 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANEJO DE RESÍDUOS DA SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL COM REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO E APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **03/08/2022** às **14h00min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 2, contendo as "propostas econômicas". Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

2ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 021/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO E SERVIÇOS CORRELATOS - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 12 de agosto de 2022, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

PREGÃO ELETRÔNICO REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 052/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 15 de agosto de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 15 de agosto de 2022, às 09:30 horas.

CLAUDINEI VALDEMAR GALO - Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 068/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 15 de agosto de 2022, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 15 de agosto de 2022, às 14:00 horas.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 007/2022 - **OBJETO:** EXECUTAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NA AVENIDA JORGE BEY MALUF - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 01 de setembro de 2022 às 09:10h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 01 de setembro de 2022, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANEJO DE RESÍDUOS DA SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL COM REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO E APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme despacho do Departamento de Compras e Licitações, parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo **FOI ACOLHIDO** como tempestivo para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e **DEFERIR** as contrarrazões do consórcio RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Fica franqueado vistas ao referido processo. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - AQUISIÇÃO DE CÂMERA TRAP E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista ter sido constatada divergência no descritivo do LOTE 01, fica o mesmo CANCELADO, mantendo-se a sessão para o LOTE 02.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.